



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2415/2012

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 11.806,75 (onze mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2.012, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 11.806,75 (onze mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos) conforme demonstrativo abaixo:

30.02	DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
17.512.00152-087	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO		
340	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.806,75
TOTAL:			R\$ 11.806,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do art. 1º desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Oriundos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2011, na Fonte de Recurso **0.3.501**, no valor de **R\$ 11.806,75** (onze mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 15 de Junho de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito